



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI nº 427/92

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que o Povo através de seus representantes Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 319.000.000,00 (trezentos e dezenove milhões de cruzeiros), para reforço das Dotações abaixo relacionadas:

03.1 - <u>Serviços de Administração Geral</u>	
03070210.000 - Administração Geral	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 90.000.000,00
3252 - Pensionistas	Cr\$ 4.000.000,00
05.1 - <u>Serviços de Educação e Cultura</u>	
08421880.000 - Ensino Regular	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 114.000.000,00
06.1 - <u>Serviços de Saúde e Bem Estar Social</u>	
13754280.000 - Assistência Médico Sanitária	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 44.000.000,00
07.1 - <u>Serviços de Obras e Urbanismos- Administração</u>	
03070212.000 - Administração Geral	
3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 67.000.000,00
Total Geral	Cr\$ 319.000.000,00

Artº 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos do Artigo anterior, são do Excesso de Arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos dezessete dias do mes de Novembro de 1992.

José Ailton Ferreira
Prefeito Municipal